

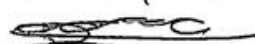
IMÓVEL:- RUA DAS ALFAZEMAS, N.º.67 – LOTEAMENTO JARDIM DAS FLORES

UM PRÉDIO RESIDENCIAL, com 61,90 metros quadrados de área construída, identificado sob n.º.67 da Rua das Alfazemas, edificado no terreno com a área de 174,61 metros quadrados, constituído pelo lote 15 da quadra "19", do loteamento "Jardim das Flores", no Distrito de Eugênio de Melo, deste município, comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de São José dos Campos, com a seguinte identificação e caracterização: mede 15,90 metros de frente para a Rua S; 10,21 metros em curva na confluência da Rua S e a rua de sua situação, 1,70 metros em linha reta para a rua de sua situação; 22,40 metros do lado direito, de quem do imóvel olha para a rua de sua situação, confronta com o lote 16 da mesma quadra; e, 8,20 metros do lado esquerdo, segue a mesma orientação, com parte do lote 14, da mesma quadra.

CADASTRO MUNICIPAL:- 54.0219.0015.0000.

PROPRIETÁRIOS:- JOÃO CARLOS HENRIQUE, técnico em computador, RG.n.º.6.951.259-SSP-SP, CPF.n.º.951.198.178/15, e sua esposa NÁDIA DA SILVA HENRIQUE, estudante, RG.n.º.27.456.933-4-SSP-SP, CPF.n.º.270.549.998/94, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º.6.515/77, residentes e domiciliados neste município, na Rua das Alfazemas, n.º.67.

REGISTRO ANTERIOR:- R.15/M.46.314 (16/07/1.997) do 1º RI.

Escrevente autorizado:  Fernando Lagreca Peixoto

AV.01:- Em 31 de agosto de 2.021.

TRANSPORTE DE REGISTROS

Conforme certidão atualizada da Matrícula n.º.46.314 do Livro 02, expedida pelo 1º Registro de Imóveis desta cidade, que fica arquivada neste Registro, procede-se a esta averbação para constar que: 1-) o imóvel objeto desta matrícula encontra-se gravado com primeira e especial **HIPOTECA** em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, CNPJ.n.º.00.360.305/0001-04, NIRE. 53500000381, com sede em Brasília-DF, para garantia de uma dívida de R\$25.000,00 (R.16 da Matrícula n.º.46.314); e, 2-) o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, nos termos do Mandado de Penhora de 17 de junho de 2.003, extraído dos Autos da Execução – Processo n.º.2482/00 do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I – SAF I, desta comarca, requerida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, CNPJ.n.º. 46.643.466/0001-06, contra **JOÃO CARLOS HENRIQUE e NÁDIA DA SILVA**

 (Continua no Verso)



Matrícula

48.175

Ficha

01-Verso

CNM: 112581.2.0048175-53

HENRIQUE, já qualificados, para cobrança da quantia de R\$2.236,42, tendo sido nomeado depositário Fernando Soares Muniz, RG.nº.23.804.221-2-SSP-SP, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua José de Alencar, nº.123, Centro – (R.17-M.46.314). Protocolo nº.118.416 de 23/08/2.021.

Selo Digital: 1125813E10000A279816M121L.

Escrevente autorizado:  Fernando Lagreca Peixoto

AV.02:- Em 31 de agosto de 2.021.

CANCELAMENTO DA PENHORA

Conforme Mandado de Levantamento de Penhora expedido pelo MM. Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca em 19 de agosto de 2.021, Protocolo nº.118.416 de 23/08/2.021, extraído dos **Autos de Execução Fiscal – IPTU / Imposto Predial e Territorial Urbano – Processo nº.0490730-13.2000.8.26.0577, Ordem nº.2482/00**, movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS contra JOÃO CARLOS HENRIQUE e NÁDIA DA SILVA HENRIQUE, faço o **CANCELAMENTO** da **PENHORA** noticiada na **AV.01 (item 2)** desta matrícula.

Selo Digital: 1125813310000A280261M221T.

Escrevente autorizado:  Fernando Lagreca Peixoto

AV.03:- Em 21 de dezembro de 2.021.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Por autorização feita pela credora Caixa Econômica Federal, no instrumento particular de cancelamento de hipoteca datado de 23 de novembro de 2.021, com firma reconhecida, Protocolo nº.121.228 de 03/12/2.021, procede-se a esta averbação para constar que fica **CANCELADA** a hipoteca que grava o imóvel objeto desta matrícula, noticiada na AV.01, item 1, tendo em vista a liquidação da dívida.

Selo Digital: 1125813310000A285564M321A.

Escrevente autorizado:  Ângelo Luís Jorge Coelho

R.04:- Em 21 de dezembro de 2.021.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Conforme Cédula de Crédito Bancário nº.20210000663, emitida em 30 de setembro de 2.021, Protocolo nº.121.228 de 03/12/2.021, os proprietários JOÃO CARLOS HENRIQUE, funcionário público, e sua esposa NÁDIA DA SILVA HENRIQUE, do lar, já qualificados, residentes e domiciliados neste município, na Rua das Alfazemas, nº.67, Bairro Jardim das Flores, transmitiram em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel objeto desta matrícula, ao **BANCO**

(Continua na Ficha 02)

onr

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br/

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec



DAYCOVAL S/A, CNPJ.nº.62.232.889/0001-90, NIRE.35300524110, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Paulista, nº.1.793, Bela Vista, transferindo-lhe a propriedade resolúvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/1997, para a garantia de uma dívida no valor de R\$240.000,00, a ser paga em 196 prestações mensais consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 30/10/2.021 e a última em 30/01/2038, com taxa de juros anual efetiva de 12,5486%, custo efetivo total – CET de 14,44% ao ano. O valor do imóvel, para fins de venda em público leilão é de R\$480.000,00, atualizado de acordo com a variação do IPCA. O prazo de carência para expedição da intimação de que trata o § 2º do artigo 26 da Lei 9.514/97 é de 10 dias. As partes se sujeitam às cláusulas e condições constantes da cédula.

Selo Digital: 1125813210000R286209M421C.

Escrevente autorizado:

Ângelo Luís Jorge Coelho

AV.05:- Em 11 de outubro de 2.023.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

Por requerimento de 26 de setembro de 2.023, Protocolo nº.133.718 de 07/06/2.023, conforme notificação cumprida no Protocolo nº.133.718, deste 2º RI, em que os devedores fiduciários **JOÃO CARLOS HENRIQUE** e **NÁDIA DA SILVA HENRIQUE** foram intimados, respectivamente, pessoalmente e por procuração, em 13/07/2.023, nos termos do art. 26 da Lei nº.9.514/97, verificou-se a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula, em favor do credor fiduciário **BANCO DAYCOVAL S/A**, já qualificado, tendo em vista que os fiduciários devidamente intimados para satisfazerem o débito do financiamento mencionado no R.04 desta, não purgaram a mora, tudo nos termos da Lei 9.514/97. Foi apresentado comprovante do recolhimento do ITBI. BC: ITBI: R\$480.000,00. Valor Venal: R\$209.868,29.

Selo Digital: 1125813310000A316985M5232.

Escrevente autorizada:

Edna de Paula Moscoso



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-
SP

CERTIDÃO Nº 00013674/2023
(Prenotação Nº 00133718/2023)

certidao@2registro.com.br
www.2registro.com.br

CERTIFICO que a presente reprodução está conforme o original da Matrícula e que foi extraída de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei nº. 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). Os ônus e as alienações constam da própria matrícula. **CERTIFICO TAMBÉM** que as pesquisas acerca dos títulos protocolizados (contraditório) observaram as **prenotações em vigor até o dia útil imediatamente anterior, desde que não tenham sido canceladas nesta data.** **CERTIFICO AINDA** que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para a validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **CERTIFICO FINALMENTE** que o 2º Registro de Imóveis foi instalado em 02 de julho de 2.003 e, a partir dessa data, o município de Monteiro Lobato, o 2º Subdistrito de São José dos Campos e os Distritos de Eugênio de Melo e São Francisco Xavier passaram a pertencer a este Registro de Imóveis, sendo que antes da instalação desta Serventia pertenciam ao 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos. O referido é verdade e dou fé. **RESSALVA-SE** que certidão de matrícula de que constar registro de **loteamento, incorporação ou condomínio edilício não cumpre a função de certidão de propriedade e negativa de ônus e alienações de lotes ou de unidades autônomas construídas ou em construção, integrantes do respectivo empreendimento.** São José dos Campos, 13 de Outubro de 2023.

Verbas recolhidas na forma legal. Oficial: R\$ 40,91 – Estado: R\$ 11,63 – Sefaz: R\$ 7,96 – Reg. Civil: R\$ 2,15 – Trib. Justiça: R\$ 2,81 – ISS: R\$ 2,05 – MP: R\$ 1,96 – Total: R\$ 69,47.

onr
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br/

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Assinado digitalmente por LUCAS NUNES DA SILVA SIMÃO - Escrevente - 13/10/2023 às 13:14:29

O documento pode ser acessado pelo endereço:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=C5287EB15C484C4D0A94B3EFEBCE990255A96C22>

Ao Oficial.....: R\$ 40,91

A Sefaz/SP.....: R\$ 7,96

Ao IPESP.....: R\$ 11,63

Ao Reg.Civil.: R\$ 2,15

Ao TJSP.....: R\$ 2,81

Ao Município R\$ 2,05

Ao MPSP....: R\$ 1,96

Total.....: R\$ 69,47

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 59 "c").

Para conferência do selo eletrônico pelo QR Code em <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Nº SELO: 1125813910133718PRENOT234

CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS CONF. ART. 12, LEI 13.331/2002.

